

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

O MUNICIPIO DO RIO GRANDE através do GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às 13:30hs do dia 16/09/2013, na Central de Compras - GABEX, situada na Rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para obras de execução dos serviços em edificação com finalidades educacionais para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental no Bairro Santa Rosa conforme Projeto e Recurso FNDE, com área total de 2.945 m², com 12 (doze) salas e quadra coberta a ser executada em terreno localizado no Bairro Santa Rosa, Rua Juan Liopart, conforme projeto em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:
- 2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.
- 2.2.2. Sob processo de Concordata ou Falência.
- 2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.2.4. Reunidas em Consórcio ou grupo de firmas.
- 2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal N° 8.666/93.
- 2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.



- 2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente do Município do Rio Grande
- 2.4. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4., uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO 01: CONCORRÊNCIA № 002/13
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA VILA
SANTA ROSA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

INVOLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 002/13
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA VILA
SANTA ROSA
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos referentes às eleições de seus administradores:
- 4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.
- 4.2.3. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à divida ativa tributária;
- 4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) CRS.
- 4.2.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.3.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios:

maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser

- 4.3.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.3.3. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total cotado especificado no subitem 5.3. do Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;
- 4.3.3.1. O valor a que se refere o Item 4.3.3. é 10% (dez por cento) do montante dos valores propostos pela empresa licitante com base nos valores declarados no item 5.3.
- 4.3.4. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos
- 4.3.5 A documentação de habilitação (Capitulo 4.), exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- 4.3.6 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.
- 4.3.7 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- 4.3.8 Declaração expedida pelo próprio licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório, devidamente datada e assinada.

4.4. QUALIFICAÇÃO - TÉCNICA

- 4.4.1. Registro no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado.
- 4.4.2. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou ou CAU/RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 4.4.3. Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação
- 4.4.3.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU/RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou profissional contratado.
- 4.4.3.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração;
 - b) diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
- 4.4.4. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou copia autenticada, fora dos envelopes: (a) AUTORIZAÇÃO, (b) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.
- 4.4.5. Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação SMED, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.4.5.1. A visita deverá ser procedida por engenheiro civil ou arquiteto indicado pela empresa, e será efetuada até 24 horas anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Educação SMED, situada na rua Marechal Floriano nº 33, fone 053 3233.1088 ou 3230 0625, Rio Grande/RS com Eng. Carla do Pinho Martins.
- 4.4.5.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

- 5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a proposta em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.
- 5.2. A proposta deverá conter:
- a) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais, com base na Listagem de Orçamento Resumido, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- b)Cronograma físico-financeiro em **09** (**nove parcelas mensais**), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, de acordo com o cronograma em anexo.
- c) declaração do proponente:
- c.1) de que manterá um Engenheiro Civil ou Arquiteto, residente na obra, com carga horária mínima equivalente a meio turno, fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra;
- c.2) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data marca para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- c.3) indicando o nome, nacionalidade,estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.
- 5.3. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da Lei 8.666/93 o valor estimado é de R\$ 3.450.000,00(três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

- 6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **13:30 hs** do dia **16 de agosto de 2013** na Gerência de Compras e Licitações Públicas GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.
- 6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.2. DA ABERTURA

- 6.2.1. A **abertura** das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Especial de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a reunir-se.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- 6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 6.2.3.1. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- 6.2.4. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.
- 6.2.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 6.2.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitações, o direito de leválas ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

- 6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 PROPOSTA.
- 6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 6.3.4. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **menor preço global**, respeitando o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- 6.3.5 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.
- 6.3.6 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 6.4. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.
- 6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, no horário de atendimento do protocolo geral do Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, no horário da 13:00h ás 17:30h;
- 6.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação;
- 6.4.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, com observância do horário acima mencionado;
- 6.4.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;
- 6.4.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Especial de Licitação;
- 6.4.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;
- 6.4.7. A licitante que injustificadamente recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.5. DO DESEMPATE

- 6.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..
- 6.5.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.
- b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.
- 6.5.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.5.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 6.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.
- 6.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.5.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.
- 6.5.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.
- 6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2.-C.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

- 8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.
- 8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.
- 8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9. DA GARANTIA

9.1. A título de garantia, a Contratada deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do contrato que poderá ser através de caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória, fiança bancária, ou ainda seguro de término de obra contratado com seguradoras ou instituições financeiras, a qual será devolvida após o recebimento provisório da obra.

10. DO PRAZO

- 10.1.O prazo para conclusão das obras será de 09 (nove) meses, dias corridos, a contar da data de expedição da "Ordem de Início de Serviços", sendo descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.
- 10.2. Quando do recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.
- 10.3. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- 10.4. Na conclusão da obra, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção pelo período de 06(seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.
- 10.4.1. A empresa contratada será responsável pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art.618, do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto no 1º mês.
- 11.1.1. Os pagamentos serão realizados em faturas mensais, condicionados ao ingresso do recurso financeiro Federal e Estadual aos cofres do Município..
- 11.1.1.. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuada mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMED, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da SMOV e posteriormente pela Comissão de Recebimento, a saber:
- a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação SMED

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

- 12.1. As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.
- 12.1.1. Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.
- 12.2. As obras serão recebidas por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela UCCFPP/SMOV, devendo ficar constatado o



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

- 12.2.1. A Comissão de Recebimento, no prazo de 15(quinze) dias após o término da carência ou após aceita a correção dos eventuais defeitos surgidos na obra, dentro do prazo referido de carência, expedirá a Aceitação Definitiva.
- 12.2.2. O recebimento definitivo ou parcial, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O memorial descritivo, planilha orçamentária e planta, se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano nº 458, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br Portal Transparência..
- 13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fone 3233.1088), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.
- 13.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:
- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Orçamento e Cronograma Físico Financeiro
- **Anexo III** Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV Atestado de Visita ao Local da Obra
- **Anexo V** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação
- **Anexo VI** Declaração de Não Emprego de Menores
- 13.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
- 13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.
- 13.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 13.6. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.
- 13.7. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

13.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras e Licitações Públicas – Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano nº 458, Centro, Rio Grande/ RS.

13.9. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, plantas, especificações técnicas, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras:
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas:
- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;
- j) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato.
- k) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA.
- I) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- m) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMOV, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros, não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.
- o) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.
- p) A empresa vencedora deverá confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo Setor de Informática Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento SMCP.
- 12.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 12.11. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.
- 12.12. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.
- 12.13. Onde este Edital for omisso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 09 de julho de 2013.

Jeferson Alonso dos Santos Gabinete de Compras, Licitações e Contratos



Anexo I - Projeto Básico

Por questões de ordem técnica, a íntegra deste anexo, parte integrante do presente Edital, está disponível no site www.riogrande.rs.gov.br - Portal Transparência em arquivo compactado.



Anexo II - Planilhas Orçamentarias e Cronograma Físico-Financeiro

Por questões de ordem técnica, a íntegra destes anexos, partes integrantes do presente Edital, estão disponíveis no site www.riogrande.rs.gov.br - Portal Transparência em arquivo compactado.

_



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Concorrência N.º 002/2013 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(assinatura do representante legal)
Observação:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2)Esta declaração deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 01 e 02, <u>apenas</u> pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação

do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

CONCORRENCIA N.º 002/2013_
Atestamos que o(a) Sr(a)
, () engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob N.º
, na qualidade de profissional indicado pela empresa
, telefone (), compareceu na Secretaria Municipa
de Educação e Cultura - SMEC, e, acompanhado do representante deste órgão efetuou a visita a que se refere o subitem 7.2.8 do Edital.
Rio Grande, de de 2011.
assinatura do profissional indicado pela empresa



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 002/2013_
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr(a)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no subitem 4.3.8. do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior.
(data)
(assinatura do representante legal)
(assinatara as representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

CONCORRÊNCIA N.º 002/2013_
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)